

Mensagem nº 5/69

Celebrar contrato com o
Dr. Arnildo

Projeto de Lei nº 01/69.

Aprovado em sessão do dia 7/4/69

" " " " 14/4/69 : 2º discuss

[Handwritten signature]

aprovado
28/4/69

PROJETO DE LEI Nº 01 /69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM O -
MÉDICO ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, PARA EXPLORAÇÃO DO HOSPITAL -
MUNICIPAL DE JACIÁRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 31 n.IX -
DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, -
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE -
LEI:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a celebrar contrato com o médico ARNILDO HELMUTH SULZ
BACHER, para exploração do Hospital Municipal de Jaciára.

Artigo 2º: Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a efetuar compras até a quantia de NCR\$15.000,00 (quinze -
mil cruzeiros novos), para aquisição de parte dos materiais neces-
sários à instalação e funcionamento do Hospital Municipal, cuja -
despêsa correrá por conta da verba 4.1.2.0-72, constante da Dota-
ção Orçamentária vigente.

Artigo 3º: Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a fazer operação de crédito da ordem de NCR\$5.000,00
(cinco mil cruzeiros novos), em qualquer Casa Bancária, a-fim-de
dar início à aquisição de materiais constantes do artigo 2º desta
Lei.

Artigo 4º: A presente Lei entrará em vigor na-
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaciára,
aos 5 dias do mês de abril do ano de 1.969.

Discutido na reunião
extraordinária do dia 5/4/69
J. B. B. A.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º
Em 05 / 04 / 1969

Do Prefeito Municipal.
Ao Presidente e demais
Membros da Câmara Municipal.
N E S T A

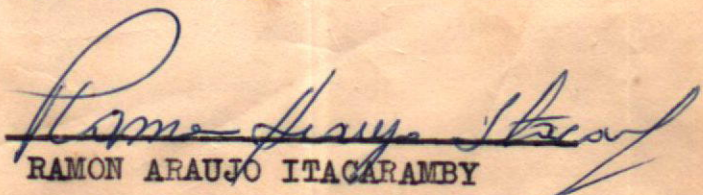
M E N S A G E M Nº 5/69

Por intermédio do presente, estou enviando /
as vossas mãos, o ante projeto de Lei Nº 01/69, o qual soli
cita autorização da egrégia Câmara de Jaciara, afim de que /
êste executivo possa celebrar convênio, digo fazer contrato
com o médico ARNILDO HERLMUTH SULZBACHER, para exploração do
Hospital de Jaciara e da outras providências.

Se faço esta solicitação aos senhores edis, /
e tendo em vista a necessidade de uma assistência médica e /
hospitalar efetiva, afim atender as necessidades de todos os
nossos municípes, principalmente os mais infortunados.

Sendo só o que se apresenta para o momento,
antecipo meus agradecimentos e renovo meus votos de estima e
de elevada consideração.

Cordialmente


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL

Discutido na
reuniao extraordinária do
dia 5/4/69


Lei nº 48

A Câmara Municipal de Jaciara
decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar contrato com o médico Arnaldo Schmitt Sulzacher, para exploração do Hospital Municipal de Jaciara.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar compras até a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) para aquisição de parte dos materiais necessários a instalação e funcionamento do Hospital Municipal, cuja despesa correrá por conta de verba 4.1.2.0-72, constante da dotação orçamentária vigente.

Artº 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a fazer operações de crédito da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), em qualquer casa bancária afim de dar início à aquisição de materiais constantes do artigo 2º desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições e contrários.

Prefeitura Municipal de Jaciara, em 05 de Maio
1969.

Sanciono:

Raimon Araújo Itacaramã
Prefeito Municipal